

## Setor de Licitação

---

**De:** Perola Pletsch [perola.pletsch@pisontec.com.br]  
**Enviado em:** 06/09/2022 hh:mm: 11:12  
**Para:** licitacao@cordeiro.rj.gov.br  
**Cc:** Estela Carvalho; Deborah financeiro; Carla Carvalho; Cristina Moreira; Michel Pisontec  
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - PREF CORDEIRO.RJ  
**Anexos:** AB. 12.09 PE 66.2022 SECRETARIA MUN. DE SAUDE.RJ NOBREAK (B).pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

À  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 (Processo Administrativo nº 224/2022)**

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

#### **I - PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA**

*“3.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, expedido pelo Fundo Municipal de Saúde.”*

Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, principalmente de hardwares, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor esta chegando a 30(trinta) dias, portanto a exigência de apenas 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuem disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital.

A necessidade de prorrogação da entrega, esta considerando o atual cenário de 2022, onde em que pese houve uma flexibilização das restrições relacionadas à Pandemia no Brasil, estão ocorrendo novos fechamentos de indústrias e portos na China impactando o transporte de diversos insumos e componentes necessários à fabricação dos equipamentos, agravando ainda mais a crise de semicondutores que perdura há mais de um ano no Mundo.

Não obstante, a recente guerra da Ucrânia torna necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho na logística, aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil.

Esses fatos podem ser facilmente validados pelas notícias mais atuais conforme elencado abaixo:

<https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/>

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/giane-guerra/noticia/2022/03/novo-lockdown-na-china-alertacadeia->

global-de-eletronicos-travada-ha-mais-de-um-ano-cl0qnc7n5000n017cbz8h1nzx.html  
<https://clickpetroleogas.com.br/logistica-de-materias-primas-para-industrias-globais-e-desestabilizada-porconflito->

entre-russia-e-ucrania-podendo-afetar-setor-de-eletronicos/  
<https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/conflito-ucrania-logistica-transporte/>  
<https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-criese-dos-semicondutores-por-cao-da-ucrania->

na-ucrania,825e4fab28765d3609ba29c09a1a30d79pr04db.html  
<https://www.maistecnologia.com/criese-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/>

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade.

Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido.

Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentada, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto.

Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no **mínimo 30 (trinta) dias**, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração.

## II – NECESSÁRIO MAIOR PRAZO PARA REPARO E TROCAR

"j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização. "

Visando o cumprimento satisfatório e em tempo hábil, necessário que este r. Órgão disponibilize maior prazo para o cumprimento da manutenção descrita no item “j”, visto que em 24 horas nenhuma empresa conseguirá realizar tais necessidades.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,



Perola Pletsch | Setor Jurídico  
[www.pisontec.com.br](http://www.pisontec.com.br) |  
[perola.pletsch@pisontec.com.br](mailto:perola.pletsch@pisontec.com.br)  
office: +55 81 3257-5110

